



**ID: 1B23099538E24**  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**LEI MUNICIPAL Nº 367/2026 DE 14 ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Coivaras - PI, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COIVARAS/PI**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A estrutura de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação passará a ser acrescida dos seguintes cargos:

- I – Chefe do Departamento de Educação Infantil;
- II – Chefe do Departamento de Educação Integral;
- III - Divisão de Almoxarifado;
- IV – Assessor Técnico do Gabinete do Secretário.

§1º A jornada semanal de trabalho, quantidade, vencimento, área de formação/escolaridade e atribuições dos cargos em comissão previstos nos incisos I a IV deste artigo estão detalhadas nos anexos I e II da presente lei.

§2º Os cargos em comissão previstos nos incisos I a IV deste artigo, quando exercido por servidor do quadro efetivo, este perceberá sua remuneração normal acrescido de 50% do valor constante no anexo I desta lei.

**Art. 2º** Para fins de cumprimento dos dispositivos constitucionais e da lei de responsabilidade fiscal, os impactos decorrentes desta lei serão compensados por meio de redução permanente de despesa e/ou aumento permanente de receita, bem como guardam compatibilidade e adequação com as leis orçamentárias previstas no art. 165 da Constituição Federal e não afetarão as metas de resultado fiscal do município.

**Art. 3º** Fica o poder executivo, visando uniformizar a legislação municipal sobre o tema, autorizado a promover, mediante decreto municipal, a consolidação geral dos cargos em comissão do poder executivo, especificando o cargo, valor remuneratório e quantidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei que será registrada, promulgada e publicada, nesta data com o número (367) trezentos e sessenta e sete de quatorze de abril de dois mil e vinte e seis (14.04.2026) trigésimo quarto ano de emancipação política do município.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar estrategicamente a implantação, o desenvolvimento e a expansão das escolas de oferta de Educação em Tempo Integral;</li> <li>Participar e se envolver nas formações propostas para a oferta da Educação em Tempo Integral, disseminando no cotidiano de todas as escolas municipais, no que for cabível, as boas práticas vivenciadas;</li> <li>Verificar o desenvolvimento da Educação em Tempo Integral por meio de reuniões de monitoramento e avaliação de resultados a serem realizadas ao longo do ano letivo;</li> <li>Realizar outras atividades correlatas com a função.</li> </ul>
Divisão de Almoxarifado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Gerenciar a execução dos serviços de recebimento de materiais e identificação da nota de empenho correspondente, verificação da quantidade e qualidade dos itens, armazenagem, registro da entrada do material no sistema informatizado de controle de almoxarifado, atendimento às requisições de materiais, separação e expedição dos itens conforme requisições, distribuição e entrega;</li> <li>Zelar pela guarda e conservação dos bens públicos;</li> <li>Garantir a aquisição, classificação, catalogação, estocagem e distribuição de material de consumo;</li> <li>Desempenhar outras atribuições afins, desde que autorizadas por lei e convenientes à administração pública.</li> </ul>
Assessor Técnico do Gabinete do Secretário	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fornecer apoio técnico e especializado ao Secretário, diretores e demais responsáveis pela gestão da Secretaria de Educação;</li> <li>Fornecer apoio técnico e especializado ao Conselho Municipal de Educação - CME e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB;</li> <li>Realizar estudos, pesquisas e análises para subsidiar a tomada de decisões e a elaboração de políticas educacionais;</li> <li>Elaborar relatórios, pareceres, minutas de documentos, etc., em apoio às atividades da Secretaria;</li> <li>Apoiar a comunicação interna e externa da Secretaria, incluindo a participação em reuniões, comissões e eventos;</li> <li>Apoiar na organização e execução de treinamentos, palestras e eventos para a equipe da Secretaria e para profissionais da educação.</li> </ul>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**ID: 13A35FBA09CD4**  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA SANTA TERESA, 230 • CENTRO  
CNPJ: 14.921.717/0001-80 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [semecoivaras2017@gmail.com](mailto:semecoivaras2017@gmail.com)



Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Coivaras /PI, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
JOÃO DA CRUZ MOURÃO  
Data: 16/04/2026 14:41:15 -0300  
Verifique em <https://portal.tri.gov.br>

**João da Cruz Mourão**  
Prefeito Municipal de Coivaras / PI

**ANEXO I**  
**CARGOS COMISSIONADOS**

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QTE	VENCIMENTO RS	ÁREA FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE
Chefe de Departamento de Educação Infantil	40 Horas	01	1.900,00	Formação de nível superior na área da educação
Chefe de Departamento de Educação Integral	40 Horas	01	1.900,00	Formação de nível superior na área da educação
Divisão de Almoxarifado	40 Horas	01	1.700,00	Formação de nível médio
Assessor Técnico do Gabinete do Secretário	40 Horas	01	1.900,00	Formação de nível superior com amplo conhecimento em Legislação Educacional e das Diretrizes Educacionais

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Chefe de Departamento de Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>Auxiliar na elaboração de materiais e recursos pedagógicos para as Escolas que ofertam Educação Infantil e que compõem a Rede Municipal de Ensino;</li> <li>Analisar e avaliar os resultados do ensino e propor medidas para a correção de rumos e de aprimoramento do processo nas unidades de Educação Infantil;</li> <li>Planejar e gerir programas de formação continuada de permanente atualização e produção de conhecimentos e saberes aos profissionais que atuam nas unidades de Educação Infantil da rede municipal de ensino;</li> <li>Realizar outras atividades correlatas com a função.</li> </ul>
Chefe de Departamento de Educação Integral	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar, planejar e supervisionar o programa de Educação Integral nas escolas da rede municipal, articulando as ações pedagógicas e administrativas relacionadas à jornada ampliada dos estudantes;</li> <li>Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com Departamento Pedagógico do município, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;</li> <li>Orientar as escolas na implementação do programa Educação Integral;</li> </ul>

**NOTA TÉCNICA Nº 001/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Coivaras-PI**  
**Assunto: Justificativa da instauração de processo administrativo para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de professores para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA**

O Secretário Municipal de Educação de Coivaras-PI, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, apresenta a presente Nota Técnica de Justificativa da Necessidade Administrativa, da Excepcionalidade da Medida e da Abertura de Processo Administrativo voltado à realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com a finalidade de resguardar a continuidade, expansão planejada e futura operacionalização da política municipal de atendimento educacional à população jovem, adulta e idosa em situação de não alfabetização ou de não conclusão do Ensino Fundamental.

**I – DO OBJETO**

A presente Nota Técnica tem por objeto justificar a abertura de processo administrativo específico para análise, instrução e eventual deflagração de Processo Seletivo Simplificado – PSS, exclusivamente para formação de cadastro de reserva, sem contratação imediata automática, destinado a subsidiar futura convocação temporária de professores da EJA, condicionada à efetiva formação de turmas, à materialização da necessidade temporária, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento integral da legislação constitucional, educacional, fiscal e de controle externo.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A Constituição da República estabelece como regra o ingresso no serviço público mediante concurso público, admitindo, em caráter excepcional, a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Na

(Continua na página seguinte)